

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
(Processo Administrativo nº 32.002/2024)

Torna-se público que o Município de Resende/RJ, por meio da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 15.439, de 03 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br/>

Data limite: 23/10/2024 às 18 h 00 min

Data Final: 30/10/2024 às 09 h 00 min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 30/10/2024 às 09 h 00 min

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Início: 30/10/2024 às 09 h 00 min --- **Término:** 30/10/2024 às 15 h 00 min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[https://transparencia.betha.cloud/#!/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?](https://transparencia.betha.cloud/#!/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S)

[esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S](#) ou <https://bnc.org.br/>

COMUNICADOS: Serão disponibilizadas nos portais da PMR, Bolsa Nacional de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/FMS**, conforme **Solicitação de Compra nº 237/2024**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES).(BPS 269891)	CX	150
2	2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269894)	CX	800
3	3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269893)	CX	700
4	4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269892)	CX	400

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Bolsa Nacional de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar igual ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em suas propostas preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta readequada ao último lance em até 24 (vinte e quatro) horas**, assim como, se necessário, documentos complementares de habilitação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 58.896,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**
- 9.14.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programáticas 04.060.10.302.0184.6.672 – Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.635.0000 .**

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- b.1.) Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
- b.2.) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Declarações.
- d) ANEXO IV -

Resende/RJ, 21 de outubro de 2024.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3.** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 3.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta inicial cadastrada pelo fornecedor no sistema.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	1	150	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES).(BPS 269891)		R\$ 29,56	R\$ 4.434,00
2	2	800	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269894)		R\$ 28,91	R\$ 23.128,00
3	3	700	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269893)		R\$ 28,14	R\$ 19.698,00

4	4	400	CX.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (CX C/ 100 UNID.) (BPS 269892)		R\$ 29,09	R\$ 11.636,00
---	---	-----	-----	---	--	-----------	---------------

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote.
- 2 - As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- 3 - O material acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.
- 4 - A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.
- 5 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.
- a) 6 - A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.
- 7 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.
- 8 - No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- 9 - **LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO SECRETARIA DE SAÚDE/PATRIMÔNIO- RUA ALMIRANTE CUSTÓDIO JOSÉ DE MELLO, 374, NOVA LIBERDADE – DE 2ª A 6ª FEIRA, DIAS ÚTEIS, DE 08 H ÀS 13 H.
- 10 - **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NE.
- 11 - **CONTATO DO SOLICITANTE:** Telefones (24) 3360-5059 / 99930-7922 - **e-mail:** fmsalmoxarifado@hotmail.com

12 - Todos os itens deverão apresentar Registro na Anvisa e Licença da Vigilância Sanitária.

13 - Todos os itens deverão apresentar validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

14 – AMOSTRA: A licitante vencedora deverá apresentar amostra do material em até **5 (cinco) dias úteis após o término do pregão**, no endereço citado no item 9 do Anexo I – Termo de Referência. A amostra será submetida à avaliação do setor responsável para emissão de parecer técnico a cerca da qualidade do material, assim como se avaliar se o mesmo atende ao descritivo solicitado.

APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHA N°	
PROCESSO N°	VISTO
38003	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Luvas para Procedimentos através de Dispensa de Licitação.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Abastecer a Rede Municipal de Saúde com Luvas de procedimento, por um período de 03 (Três) meses;

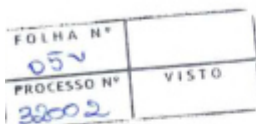
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

- 3.1 Considerando que os materiais são de uso contínuo e necessário para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição é a melhor solução encontrada no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2 Dispensa de Licitação com entrega imediata.
- 4.2 Local de entrega: Almoxarifado/SMS- Rua Almirante Custódio José de Melo, 374 – Nova Liberdade – Resende / RJ - Cep 27510-170, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 4.3 Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4 A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 Deverá ser apresentado Registro na Anvisa e validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega;

5.2 Deverá ser apresentar Licença da Vigilância Sanitária (Lei 6.360/76);

5.3 A licitante vencedora deverá apresentar amostra do material em até 5 (cinco) dias úteis após o término do pregão, no endereço citado no subitem 4.2;

5.4 A amostra de que trata o subitem 5.3 será submetida à avaliação do setor responsável para emissão de parecer técnico a cerca da qualidade do material, assim como se avaliar se o mesmo atende ao descritivo solicitado;

5.5 Não serão aceitos materiais em desconformidade com o solicitado;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Adoção do critério de julgamento pelo **Menor valor por lote**;

7.2 A entrega se dará de forma imediata mediante emissão de Nota de Empenho;

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHA Nº	06
PROCESSO Nº	32002
VISTO	

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado será conforme planilha de Valor Total Estimado – SUS;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes para uma perfeita entrega dos objetos licitados;

10.2 A Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional, materiais e produtos que apresentem possíveis defeitos ou que fujam as características e especificações do item licitado, dentro do prazo estipulado, quando for necessário;

10.3 Os produtos entregues deverão respeitar rigorosamente as características e especificações licitadas, como marca, validade, dentre outras;

10.4 A Contratada **NÃO** poderá transferir a terceiros o objeto da aquisição; não será admitida a subcontratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar informações esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

11.3 Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados; bem como documentar as ocorrências e aplicar as penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Conforme edital

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090

13. VISITA TÉCNICA

13.1 Não se aplica

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nº	
06 V	
PROCESSO Nº	VISTO
32002	

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.2 Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.4 A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

14.5 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

14.6 A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023

14.7 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende

Secretaria Municipal de Saúde

14.8 No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal eletrônica.

Solange Marinatto

Diretora de departamento.

FOLHA N°	
PROCESSO N°	VISTO
22002	

Documento assinado digitalmente
SOLANGE DE OLIVEIRA MARINATTO
Data: 12/09/2024 09:22:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima n° 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS
Valor Total Estimado - SUS

Página: 1/1
Nº Cotação: 222/2024
Data Cotação: 13/09/2024
Cotação: 222/2024

Especificação	Qtd. Total	Preço Un. Médio	Preço Médio Total
Lote/Item: 1 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX -EXTRA PEQUENO			
	150	29,56	4.434,00
Lote/Item: 2 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL- PEQUENO			
	800	28,91	23.128,00
Lote/Item: 3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL - MÉDIO			
	700	28,14	19.698,00
Lote/Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL - GRANDE			
	400	29,09	11.636,00

Preço Médio Total: 58.896,00

Assinatura do Responsável

p/ **Fernanda Faria Costa**
Matrícula: 25.485
SAS/RESENDE-RJ

FOLHA Nº	
46	
PROCESSO Nº	VISTO
32.002	

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FOLHA Nº	03
PROCESSO Nº	36008
VISTO	3

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Abastecer a Rede Municipal de Saúde com Luvas de procedimento, por um período de 03 (três) meses.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Dispensa de Licitação
- Local de entrega: Almoxarifado/SMS- Rua Almirante Custódio José de Melo, 374 – Nova Liberdade – Resende / RJ - Cep 27510-170, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho
- Deverão apresentar Registro na Anvisa e validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega, exceto nos casos em que apresentar validade específica ou indeterminada..
- Deverão apresentar Licença da Vigilância Sanitária (Lei 6.360/76)
- A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Quantidade estimada conforme demanda/consumo dos últimos 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- Alternativa Única – Aquisição por Dispensa de Licitação, uma vez que o estoque encontra-se crítico e o material é essencial para o funcionamento da Rede Pública de Saúde, podendo causar paralisação nos atendimentos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

FOLHA Nº 034		PREFEITURA RESENDE
PROCESSO Nº 30002		VISTO

Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

Alternativa Única: Último Processo de Compra 18.825/2024

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit (R\$)	valor total
1	Luva de Procedimento Tam PP	3.500	R\$ 13,79	R\$ 48.265,00
2	Luva de Procedimento Tam P	12.000	R\$ 15,09	R\$ 181.080,00
3	Luva de Procedimento Tam M	12.000	R\$ 13,49	R\$ 161.880,00
4	Luva de Procedimento Tam G	2.000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
56	TOTAL			R\$ 418.005,00

Obs. Último processo onde recebemos Luvas foi o 22.143/2022. No processo seguinte (19.508/2023) a empresa ganhadora não entregou por desequilíbrio no preço das luvas. No processo de 2024 (18.825/2024) todos os tamanhos deram fracassados (doc. anexo), porque os preços sugeridos estão muito abaixo do mercado. Diante do exposto, é necessária uma cotação que alcance os preços atuais de mercado.

FOLHA Nº	
PROCESSO Nº	VISTO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando que os materiais são de uso contínuo e necessário para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, a aquisição é a melhor solução encontrada no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- A contratação/aquisição deverá utilizar como parâmetro o **menor valor por lote**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter os estoques da rede Municipal de Saúde com Luvas de procedimento no período estimado, evitando desabastecimento.
- Evitar paralisação dos atendimentos médicos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

- Não se aplica

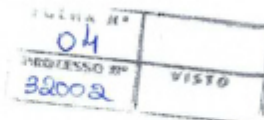
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não se aplica.

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

- O fornecimento dos bens pela Empresa adjudicatária deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Relatório de Possíveis Impactos e Medidas Mitigadoras, elaborado pela Agência do Meio Ambiente de Resende – AMAR, disponibilizado no site eletrônico: Relação de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras - item 12 do ETP.pdf (resende.rj.gov.br)

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A solução definida atende a necessidade de forma satisfatória, em seus aspectos técnico, operacional e financeiro, portanto, trata-se de uma contratação/aquisição viável.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Probabilidade e impactos muito baixos;

<i>Solange Marinatto</i>
<i>Diretora de departamento</i>



Documento assinado digitalmente
SOLANGE DE OLIVEIRA MARINATTO
Data: 12/08/2024 09:21:29-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado
em participar da Dispensa Eletrônica nº 25/2024, atende os índices econômicos
previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº _____

**OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do
balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.**